

DO RECURSO

Em atendimento ao disposto no item 6.2 do Edital SEMAD / IGAM Nº 01/2011 fica estabelecido os seguintes procedimentos para interposição de recursos contra resultado da primeira etapa:

1 - O proponente poderá interpor recurso contra resultado da primeira etapa do EDITAL SEMAD / IGAM Nº01/2011 dirigida ao Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais - SEMAD no prazo de dez dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso, sendo-lhe facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa, não sendo permitida a juntada de documentos exigidos no Edital para instrução do projeto.

2 - Os recursos mencionados no item 1 deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, uma original e uma cópia, digitadas, por uma das seguintes formas:

a) Protocolo na sede da SEMAD situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Edifício Minas, 1º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900 das 9h às 18h.

b) Via postal, através de correspondência registrada, com Aviso de Recebimento (AR) no endereço Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Edifício Minas, 1º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, com os custos correspondentes por conta do candidato.

c) Os recursos deverão ser individuais, com indicação precisa do objeto em que o proponente se julgar prejudicado, enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados:

EDITAL FIDRO nº 01/2011,
Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso),
nome completo do proponente, número de protocolo na SEFHIDRO;

3 - A peça de recurso deverá conter:

I - a autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação completa do recorrente, com a apresentação do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e sua última alteração;

III - número do protocolo de envio do projeto a SEFHIDRO;

IV - nome do projeto enviado;

V - endereço do recorrente ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

VI - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos;

VII - apresentação de documentos de interesse do recorrente; e

VIII - data e assinatura do recorrente ou de seu procurador.

Parágrafo único. O recorrente poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

4 - A capa dos recursos deverá ser apresentada conforme o seguinte modelo:
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Edital SEMAD/
IGAM Nº 01/2011

Recorrente: _____

Número do documento de identidade: _____

Número de protocolo do projeto: _____

Nome do projeto: _____

Recurso contra: _____

Data: __/__/__

Assinatura: _____

5 – O recurso não será conhecido quando:

- Intempestivo;
- Sem a devida fundamentação;
- Sem os requisitos de que trata o item 3;
- Interpostos coletivamente.

6 - Apresentado o recurso ter-se-á por consumado o ato, não se admitindo emendas.

7 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere o item 1 será publicada no Diário do Oficial e disponibilizada no endereço eletrônico do Igam, www.igam.mg.gov.br.

8 - A decisão de que trata o itens 6 e 7 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2012.

MARIA JOSÉ DA SILVA
CHEFE DE GABINETE DO IGAM

13 254719 - 1